



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

RETIFICAÇÃO Nº 2 / 2023 / PRAE (10.01.05.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 24 de fevereiro de 2023.

**RETIFICAÇÃO
CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO
REPROVAÇÃO POR FALTA**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Progepe Nº 95/2019/GR, de 29 de janeiro de 2019, publicada no boletim de serviço Nº 418 de 30 de janeiro de 2019, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios estudantis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23º, 24º e 25º das Portarias Nº 05/2019/PRAE e Nº 07/2019/PRAE e artigos 24º, 25º e 26º da Portaria Nº 06/2019/PRAE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRAE Nº 09/2022;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC o qual orienta se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGRAD Nº 6/2020 e as Resoluções Nº 8/2020 e Nº 2/2021 COSUEN.

RESOLVE:

Retificar o Edital Nº 01/2023/PRAE/UNILA de cancelamento de auxílios estudantis por descumprimento do termo de compromisso - reprovação por falta, referente ao período letivo de 2022.1.

Onde se lê:

3. Das disposições gerais

3.1 A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no edital será realizada em **28/02/2023**. Ou seja, não haverá pagamento a partir de **março de 2023**.

3.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos por banca multidisciplinar da PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

Leia-se:

3. Das disposições gerais

3.1 A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no edital será realizada em **28/02/2023**. Ou seja, não haverá pagamento a partir de **março de 2023**.

Parágrafo único: Os(as) discentes residentes do alojamento estudantil que tenham sido indeferidos ou não tenham interposto recurso, terão o auxílio moradia na modalidade vaga em alojamento estudantil encerrado no término do semestre letivo (2022.2).

3.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos por banca multidisciplinar da PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

**(Assinado digitalmente em 24/02/2023 15:14)
ROSEANE CLEIDE DE SOUZA**

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PRAE (10.01.05.22)
Matrícula: 2150603

Processo Associado: 23422.002307/2023-84

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **24/02/2023** e o
código de verificação: **2b2c66e034**